



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## TERMO DE ADITAMENTO Nº 90/17

**Processo Administrativo nº** 16/10/06093

**Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 138/16

**Termo de Contrato nº** 132/16

**Objeto:** Prestação de serviços de tapa buraco, com caminhão térmico, com fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e outros materiais.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ETENG ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.886.880/0001-50, denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

### PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 07/07/17.

### SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO VALOR

2.1. Fica reajustado do valor do contrato em 3,99%.

2.2. As partes atribuem ao presente aditamento o valor global, já reajustado de R\$ 8.443.960,00 (oito milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, novecentos e sessenta reais).

### QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números indicados às fls. 4114 do processo, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:

|  |
|--|
| Dotação Orçamentárias                  |
| 251000.25120.15.122.4009.4188.33.90.39 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

## QUINTA – DA GARANTIA


5.1. A Contratada apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ 422.198,00 (quatrocentos e vinte e dois mil, cento e noventa e oito reais), calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor do Aditamento, recolhida junto à Secretaria Municipal de Finanças.

## SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

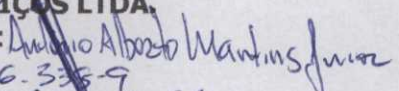
6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 07 de julho de 2017

  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

**ETENG ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.**

Representante Legal: 

RG nº 32.216.335-9

CPF nº 287.367.138-64



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

**Processo administrativo nº:** 16/10/06093

**Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**Contratante:** Município de Campinas

**Contratada:** Eteng Engenharia e Serviços Ltda.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 138/16

**Termo de Contrato nº** 132/16

**Termo de Aditamento nº** 90/17

**Objeto:** Prestação de serviços de tapa buraco, com caminhão térmico, com fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e outros materiais.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 07 de julho de 2017

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**

Secretário Municipal de Serviços Públicos

e-mail institucional: [ernesto.paulella@campinas.sp.gov.br](mailto:ernesto.paulella@campinas.sp.gov.br)

e-mail pessoal: \_\_\_\_\_

**ETENG ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.**

Representante Legal: *Antonio Roberto Martins Junior*

RG nº *32.210.338-9*

CPF nº *287.34.138-64*

e-mail institucional: [eteng.engenharia@gmail.com](mailto:eteng.engenharia@gmail.com)

e-mail pessoal: *martins8193@gmail.com*